



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 27/03/2018
Presidente: Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 248/2015 Ementa: Cria o Estatuto do Cigano. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Hélio José	Favorável ao Projeto, com nove emendas que apresenta.	<p>Ao propor a criação do Estatuto do Cigano, o PLS estabelece que a participação da população cigana na vida social, econômica e cultural se dará por meio de inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento, pela adoção de ações afirmativas e pela promoção do combate à discriminação. No título referente aos direitos fundamentais, dispõe sobre os temas educação básica, saúde, questão fundiária e trabalho, entre outros. A proposição torna o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial responsável pelas ações necessárias à superação das desigualdades vivenciadas pelos ciganos. Por fim, institui a obrigação do recolhimento periódico de dados demográficos sobre esse segmento populacional para subsidiar a elaboração de políticas públicas, bem como dispensa essa parcela da população do pagamento de multa referente às declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com nove emendas para: i) reformular a definição de população cigana presente no projeto, de modo que, além de se autodeclarar cigano, o indivíduo precisa ser reconhecido como tal para ser incluído nesse segmento; ii) substituir a palavra gênero pela palavra sexo no projeto; iii) suprimir o dispositivo que torna obrigatório o ensino de história geral da população cigana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, por considerar indevida a implantação de inovações curriculares por meio de alterações na legislação ordinária; iv) promover ajustes de redação nos incisos II e VII do projeto; v) incluir dispositivo sobre desporto e lazer, nos moldes do Estatuto da Igualdade Racial; vi) suprimir o dispositivo referente à dispensa de multa pelo atraso no registro de nascimentos, dado que a legislação atual já assegura o registro gratuito a todos, mesmo quando realizado fora do prazo.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.</p>

Data da reunião: 27/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLC 171/2017</p> <p>Ementa: Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.</p> <p>Autoria: Deputada Keiko Ota</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Simone Tebet	Favorável ao Projeto.	<p>O PLC altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz.</p> <p>A matéria constou da pauta da Reunião de 20/03/2018.</p>
3	<p>PRS 24/2017</p> <p>Ementa: Altera a Resolução nº 15, de 2012, para acrescentar as denominações Chico Mendes, José Antônio Kroeff Lutzenberger e Almirante Ibsen de Gusmão Câmara às categorias Responsabilidade Ambiental, Gestão Sustentável e Inovação Ambiental, respectivamente, do Prêmio Mérito Ambiental.</p> <p>Autoria: Senador Fernando Collor</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Pedro Chaves	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto visa a alterar a Resolução que institui o Prêmio Mérito Ambiental, acrescentando às denominações das categorias do prêmio os nomes de três ambientalistas brasileiros. Assim, as categorias especificadas passariam a ser denominadas "Responsabilidade Ambiental – Ambientalista Chico Mendes", "Gestão Sustentável – Ambientalista José Antônio Kroeff Lutzenberger" e "Inovação Ambiental – Almirante Ibsen de Gusmão Câmara".</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão Diretora.</p>
4	<p>PLS 339/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que "altera as Leis nos 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 12.462, de 4 de agosto de 2011, e 11.977, de 7 de julho de 2009; dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil; e dá outras providências", para estabelecer parâmetros para o apoio financeiro suplementar a ser percebido por Municípios e pelo Distrito Federal, para ampliação da oferta de educação infantil.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Telmário Mota	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A proposição visa a recuperar texto anteriormente vetado pelo Presidente da República quando da conversão da Medida Provisória nº 729/2016, que deu origem à Lei nº 13.348/2016. O texto que a proposição pretende restabelecer garante que, no exercício de 2017 e de 2018, as transferências suplementares para o Programa Brasil Carinhoso, de que trata a Lei nº 12.722/2012, terão por base o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, conforme o disposto na lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).</p> <p>Determina, ainda, que o Distrito Federal e os municípios que não tenham cumprido metas de atendimento estabelecidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação farão jus a, no mínimo, 25% do valor base, por matrícula, enquanto aqueles que tenham alcançado as referidas metas farão jus a, no mínimo, 50% desse valor por matrícula de criança.</p> <p>Ademais, a proposição assegura que, nos anos de 2017 e de 2018, o Distrito Federal e os municípios farão jus, excepcionalmente, a 50% do valor básico, desde que tenham ampliado o número de matrículas em creche de crianças beneficiadas pelo Brasil Carinhoso, que a cobertura dessas matrículas supere 30% em relação ao ano anterior ou, nos municípios de até vinte mil habitantes, desde que se comprometam a cumprir as metas de atendimento em creche estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).</p> <p>Por fim, a proposição prevê a dedução do montante dos novos repasses de valores que o Distrito Federal ou os municípios tiverem de saldo em conta de recursos repassados para</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
Data da reunião: 27/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				os fins de que trata a futura lei em período superior a doze meses. O relator é pela aprovação do projeto com emenda de redação. 1) Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa; 2) Em 20/03/2018, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais; 3) Em 21/03/2018, o Senador Tomázio Mota apresentou Relatório reformulado.
5	PLS 305/2017 Ementa: Institui o Dia Nacional da Resolução de Conflitos. Autoria: Senador Edison Lobão [tramitação] Terminativo	Senador João Alberto Souza Relatoria <i>ad hoc</i> : Senador Eduardo Amorim	Pela aprovação do Projeto.	O projeto visa a instituir o "Dia Nacional da Resolução de Conflitos", a ser celebrado, anualmente, na terceira quinta-feira do mês de outubro. Em 31/10/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.
6	PLS 720/2015 Ementa: Denomina "Rodovia Henrique Herwig" a BR-376, no trecho situado entre São José dos Pinhais e Garuva Autoria: Senador Roberto Requião [tramitação] Terminativo	Senador Dário Berger	Pela aprovação do Projeto.	O PLS propõe que seja denominada "Rodovia Henrique Herwig" o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre os municípios de São José dos Pinhais (PR) e Garuva (SC). Em 26/09/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.
7	PLS 299/2014 Ementa: Dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada. Autoria: Senador Ricardo Ferraço [tramitação] Terminativo	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.	O projeto dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada. Segundo o texto, o Ideb tem por finalidade aferir a qualidade da educação nos sistemas estaduais e municipais de ensino e nos estabelecimentos de educação básica, além de servir como norteador das políticas públicas de educação básica. O PLS também trata do Censo Escolar, que coleta dados utilizados no cálculo do Ideb. Determina sua realização em todas as escolas do País, com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e estabelece que as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que também compõem o indicador, sejam realizadas em larga escala, de forma censitária. Foram apresentadas duas emendas. A primeira altera a ementa do projeto, retirando o termo "todos". A segunda altera o art. 3º, para limitar o dispositivo ao SAEB, e substitui a menção direta à Lei nº 13.005, de 2014, pela menção ao "Plano Nacional de Educação". 1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque. 2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.

Data da reunião: 27/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p>PLS 641/2015</p> <p>Ementa: Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém - PA.</p> <p>Autoria: Senador Donizeti Nogueira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Vicentinho Alves</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Antonio Anastasia</p>	<p>Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.</p>	<p>O projeto pretende denominar “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo. A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p> <p>2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
9	<p>PLC 52/2013</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os Municípios que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante na área urbana.</p> <p>Autoria: Deputado Ricardo Izar</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senadora Regina Sousa</p>	<p>Pela rejeição do Projeto.</p>	<p>A proposição tem por objetivo instituir um selo de reconhecimento a municípios que contabilizem pelo menos uma árvore por habitante, conforme a população municipal apurada pelo mais recente censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os municípios contemplados com o selo terão prioridade na obtenção dos recursos da União destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infraestrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte.</p> <p>Em seu parecer, a relatora aponta os seguintes óbices à aprovação da matéria: i) a norma cria obrigações à Administração Pública Federal, violando o princípio de separação entre os Poderes e invadindo competência do Presidente da República; ii) há desrespeito ao pacto federativo, em razão da ordem de prioridade para a concessão de recursos federais.</p> <p>Em 13/03/2018, foi concedida vista ao Senador Jorge Viana.</p>
10	<p>PLS 94/2011</p> <p>Ementa: Institui o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo".</p> <p>Autoria: Senador Wellington Dias</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Ciro Nogueira</p>	<p>Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.</p>	<p>O PLS 94/2011, além de instituir o dia 13 de março como “Dia da Batalha do Jenipapo”, prevê a realização anual de ações educativas e comemorativas na data, com a presença de representantes do Governo Federal, assim como a concessão da “Medalha Batalha do Jenipapo”.</p> <p>Emenda proposta pelo relator suprime parágrafo que prevê a realização de ações comemorativas e educativas – incluindo concessão de medalha –, por considerar que tal determinação adentra esfera de competência privativa do Poder Executivo.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque;</p> <p>2- A matéria consta da Pauta desde a Reunião de 05/12/2017.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p>PLS 586/2015</p> <p>Ementa: Institui o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior.</p> <p>Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Contrário ao Projeto.	<p>O PLS pretende instituir o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior. Trata-se de proposta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), oriunda da Sugestão (SUG) nº 4, de 2014, aprovada no Programa Senado Jovem Brasileiro.</p> <p>A iniciativa pretende instituir Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio (SIAMEM) para a seleção de estudantes por instituição federal de educação superior (IFES). Segundo a proposição, o Siamem consistiria na atribuição de bônus de 15% nos exames de classificação para ingresso em Ifes para os estudantes que, cumulativamente, tiverem cursado todo o ensino médio em escola pública e demonstrado aproveitamento escolar igual ou superior a 70% em cada ano letivo dessa etapa da educação básica.</p> <p>A relatora é contrária ao PLS, ao argumento de que a heterogeneidade nos métodos de avaliação das escolas introduziria elemento de desigualdade formal nas condições de acesso aos cursos de graduação. No seu entender, a promoção de equidade no acesso à educação superior já se encontra mais bem contemplada na Lei nº 12.711, de 2012, que assegura pelo menos 50% das vagas de ingresso, por curso e turno, aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.</p> <p>A matéria constou da pauta das Reuniões de 13/03/2018 e 20/03/2018.</p>

Item	Identificação da matéria
12	<p>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 16/2018</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a importância da instituição do Dia Nacional do Museu.</p> <p>Autoria: Senadora Maria do Carmo Alves</p>
13	<p>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 17/2018</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, para debater a proposta de aplicação da educação a distância em 40% (quarenta por cento) da carga horária do ensino médio, em debate no Conselho Nacional de Educação.</p> <p>Autoria: Senadora Fátima Bezerra</p>
14	<p>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 18/2018</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, junto com a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do Senado Federal, para debater a isenção às Rádios Comunitárias de pagamento de taxas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Ecad, proposta do Projeto de Lei do Senado, de nº 410, de 2017, em tramitação nesta Comissão.</p> <p>Autoria: Senadora Fátima Bezerra</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.